

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 019/2024)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Balsas - MA, por meio da Diretoria Administrativa e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por **Portaria (anexo)**, sediada na Rua Dr. José Coelho Noletto, nº 2008 Bairro Potosi, Balsas - MA, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17.06.2024

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 02 à 04, 06 à 13, 15 à 32 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou pdo projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cmbalsas.ma.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e

10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **camarabalsas@gmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cmbalsas.ma.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Balsas (MA), 23 de maio de 2024

HÉLCIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 019/2024)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO CATMAT	CATMAT	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT; CICLO FRIO; 58.000/60.000 BTUS/H; PISO/TETO; COM COMPRESSOR ROTATIVO; COM EVAPORADORA COM COMANDOS ELETRÔNICOS E ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO; 380 VOLTS TRIFÁSICO, AIR SWING, COM ALTA VAZÃO DE AR, AUTO RESTART, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FILTROS COM IONIZADOR/NYLON, REFRIGERANTE ECOLÓGICO. COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE 3 ANOS. OBS. MODELO/MARCA ELGIN - PARA EFEITO DE PARÂMETRO OU OUTRA MARCA/MODELO QUE MANTENHA AS MESMAS DESCRIÇÕES AQUI SOLICITADAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 58.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	456467	10	15.056,04	150.560,40
2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FUNÇÃO TIMER, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COR BRANCA.	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H Vazão Ar: 840 M3/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Tipo: Cassete 4 Vias Modelo: Fancolete Hidrônico Características Adicionais 1: Bomba De Dreno	603718	3	3.369,75	10.109,25
3	SMART TV LED - NO MÍNIMO 43 (POLEGADAS) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DA TELA: LED; TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 43 (POLEGADAS); CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; APLICATIVOS: NETFLIX E YOUTUBE; CONSUMO(KW/H): 100W;(MÁXIMO) CANAIS: VHF, UHF, CATV, DTV; SISTEMA DE CORES: PAL-M/N/NTSC; RESOLUÇÃO: FULL HD; FREQUÊNCIA(HZ): 60HZ, SOM ESTÉREO, POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20W RMS; SAP; WIFI INTEGRADO; CLOSED CAPTION; MENU DA TELA EM PORTUGUÊS; BASE DE MESA; VOLTAGEM: 220 VOLTS/60HZ; CONEXÕES MÍNIMAS: 01 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE; 01 ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO; 02 ENTRADAS HDMI; 02 ENTRADA USB; 01 ENTRADA VGA/PC; 01	Televisor Tamanho Tela: 43 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdm/Usb, Conversor Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	479242	3	3.851,25	11.553,75



	ENTRADA DE ÁUDIO PC; 01 ENTRADA ETHERNET RJ45; 01 ENTRADA PARA TV A CABO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. CABO DE FORÇA. CONTROLE REMOTO. 01 PAR DE PILHAS P/CONTROLE. EXIGÊNCIA: ACOMPANHA SUPORTE DE PAREDE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA SMART TV E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.					
4	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: PROCESSADOR: A PARTIR DA 6ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE 02 (DOIS) NÚCLEOS, 04 (QUATRO) THREADS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.9 GHZ E CACHE MÍNIMO DE 3MB; MEMÓRIA MÍNIMA: 4GB DDR4 FREQUÊNCIA 2400MHZ; EXPANSÃO MÍNIMO; 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMA 16GB, DDR4 FREQUÊNCIA 2400MHZ, A PLACA DEVERÁ TER PELO MENOS 02 SLOTS DE EXPANSÃO, 01 PCI-E X16 E 01 PCI-E X1; POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) PORTAS USB, SENDO 4 NO PADRÃO USB 3.0 E AS DEMAIS NO PADRÃO USB 2.0, NO MÍNIMO 2 DEVERÁ SER POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO MÍNIMO 1TB, SATA, DE 6.0 GB/S, 7.200RPM; DVDRW 8X PADRÃO SATA; VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS, MÍNIMO DE 01 INTERFACE VGA E 01 HDMI, REDE: WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N INTEGRADO E INTERFACE RJ-45 ETHERNET 10/100/1000, ÁUDIO: FRONTAL 01 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO E 01 CONECTOR PARA MICROFONE OU COMPATÍVEL COM O PADRÃO "HIGH DEFINITION ÁUDIO", TRASEIRA 01 PORTA ENTRADA DE LINHA, 01 PORTA SAÍDA DE LINHA E 01 CONECTOR PARA MICROFONE; TECLADO E MOUSE: TECLADO PADRÃO ABNT-2 USB, MOUSE ÓPTICO USB COM 2 BOTÕES E BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL", GABINETE: FORMATO REDUZIDO SMALL FORM FACTOR (SFF), PADRÃO TOOLLESS; DIVERSOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC); SOFTWARE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR OS SEGUINTESSISTEMAS	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Até 2 Tb Monitor: Até 20 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 12 MESES Gabinete: Torre Outros Recursos: Conforme Edital	614333	15	12.696,48	190.447,20



	OPERACIONAIS UBUNTU E WINDOWS; CONTUDO DO EQUIPAMENTO DEVE VIR INSTALADO DE FÁBRICA E DEVIDAMENTE CONFIGURADO COM UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVERÁ ACOMPANHAR AS REFERIDAS MÍDIAS DE RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
5	MONITOR PARA COMPUTADOR , TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, ENTRADA HDMI, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 12 MESES.	Monitor Computador Tamanho Tela: 23 POL Tipo De Tela: Led Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: 4 K Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque Ajuste: Sem Ajustes De Regulagem Alimentação: Bivolt Garantia On Site: 36 MESES	604052	15	639,75	9.596,25
6	PROJETOR MULTIMÍDIA - (DATA SHOW) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: O PROJETOR DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD. ASPECTO DE TELA 16:10 (COM SUPORTE A 4:3 E 16:9). CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO DE IMAGENS A PARTIR DE MEMÓRIAS USB. RESOLUÇÃO DE VÍDEO 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL). INTENSIDADE DE BRILHO DE, NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS. CONTRASTE DE, NO MÍNIMO 3000:1. REPRODUÇÃO MÍNIMA DE 24 BIT – 16,7 MILHÕES DE CORES. PROJEÇÃO MÍNIMA DE: DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE PROJEÇÃO EM TELAS DE 30 A 300, UMA DISTANCIA DE PROJEÇÃO ENTRE 1.0 E NO MÁXIMO 10 M. MÉTODOS DE PROJEÇÃO A PARTIR DAS POSIÇÕES: FRONTAL, TETO E TRASEIRO. RESOLUÇÃO SUPORTADA MÍNIMA DE: RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA (1280X800). SUPORTE A RESOLUÇÕES VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA, WSXGA. COMPATIBILIDADE COM PADRÕES PAL-M E NTSC. SUPORTE A RESOLUÇÕES NDTV 480I, 480P, 576P, 720P, 1080I. CONEXÕES DE ENTRADA MÍNIMA DE: 1 (UMA) ENTRADA ÁUDIO (RGA). 1 (UMA) VGA (MINI DIN 4 PIN). 1 (UMA) VÍDEO COMPOSTO (RCA). 1 (UMA) VÍDEO COMPONENTE. 1 (UMA) USB DO TIPO B. 1 (UMA) ENTRADA HDMI. CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL DE +/- 30° E HORIZONTAL DE +/- 30°. RÚIDO	Projektor De Slide Tipo Foco: Controle Remoto Sem Fio Voltagem: 110/220 V Frequência: 50 A 60 HZ Capacidade Magazine: 80 Eslaides Tipo Magazine: Horizontal Características Adicionais: Magazine	217750	2	4.000,00	8.000,00



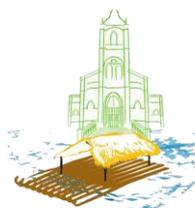
	<p>MÁXIMO ADMITIDO: 38 DB (ALTO BRILHO). ALTO FALANTES INTEGRADO DE NO MÍNIMO 1W. CONTROLE REMOTO. O CONTROLE REMOTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: LIGA/DESLIGA, APRESENTAÇÃO DE SLIDES, ROLAGEM DE PAGINAS, SELEÇÃO DE ENTRADA, FORMATO DE PROJEÇÃO, VOLUME DE SOM E ACESSO AO MENU. LÂMPADA E ALIMENTAÇÃO. A LÂMPADA POSSUI POTÊNCIA DE 200W E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 3000 HORAS NO MODO NORMAL E NO MÍNIMO 5000 HORAS NO MODO ECONÔMICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220V) AUTOMÁTICA. ITENS INCLUSOS. O PROJETO DEVERÁ VIR JUNTO COM: MANUAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PROJETO, CONTROLE REMOTO, PILHAS PARA O CONTROLE REMOTO, CABO VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MALETA PARA TRANSPORTA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>					
7	<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES: COR: CINZA/PRETO/PRATA; POLEGADAS DA TELA: 15"; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10; PROCESSADOR: CORE I5 (7ª GERAÇÃO OU VERSÃO MAIS ATUAL), PROCESSADOR (02 NÚCLEOS, 2,5 GHZ UP TO 3.10 GHZ, CACHE: 3M); CHIPSET: INTEGRADO AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM: 8GB; HD: 2TB; PLACA DE SOM; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL HD 620; PLACA DE REDE: 10/100; DRIVES: DVD/RW; CONEXÕES: USB 2.0 E 3.0; TECLADO: BRASILEIRO, ABNT2, TECLADO NUMÉRICO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOTEBOOK; ADAPTADOR AC; CABO DE FORÇA; MANUAIS; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.</p>	<p>Notebook Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Bateria: Superior A 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional Garantia On Site: 12 MESES</p>	484551	10	7.289,98	72.899,80
8	<p>TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR DUAL CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.</p>	<p>Tablet Tela: Superior A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB Processador: Quad Core Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: 8,1 A 13</p>	481292	10	1.380,49	13.804,90



		MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário				
9	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCARACTERÍSTICAS: POSSUI AS FUNCIONALIDADES DE IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA; POSSUI CAPACIDADE PARA IMPRIMIR NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, POSSUINDO TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA IGUAL OU INFERIOR A 10 SEGUNDOS; IMPRIMA EM FRENTE E VERSO; POSSUI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; UNIDADE DE PROCESSAMENTO INTERNA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 800MHZ; POSSUI UM CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS MENSAIS; POSSUI MEMÓRIA INTERNA PADRÃO NÃO INFERIOR A 256MB; DEVERÁ POSSUIR DISPLAY DE LCD COLORIDO COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN PARA VERIFICAÇÃO DO STATUS DO EQUIPAMENTO E SELEÇÃO DE FUNÇÕES; DEVERÁ ACOMPANHAR A IMPRESSORA CARTUCHO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADOS/RECICLADOS) PARA IMPRIMIR NO MÍNIMO 3.000 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752; POSSUI TONER E CILINDROS INTEGRADOS, CASO NÃO SEJAM INTEGRADOS O LICITANTE DEVERÁ FORNECER CILINDRO FOTORRECEPTOR (CILINDRO DE IMAGEM) ADICIONAL AO INSTALADO NA IMPRESSORA SEM CUSTO ADICIONAL PARA ESTE ÓRGÃO. SCANNER: POSSUI RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 1200DPI; POSSUI UMA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 25 PÁGINAS POR MINUTO EM TAMANHO CARTA.</p>	<p>Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 220 V Velocidade Impressão Preto E Branco: 30 PPM Velocidade Impressão Colorida: 25 PPM Características Adicionais: Policromática, Impressão Frente E Verso Automática Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet Gigabit Tipo Papel: A3/A4/A5/A6/Ofício/Duplo Carta/Legal Capacidade Mínima Bandeja: 100 FL</p>	615988	6	R\$ 3.842,06	23.052,36
10	<p>SCANNER PROFISSIONAL COM CONEXÃO ETHERNET, 600 DPI, VELOCIDADE DE 24PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. CARACTERÍSTICAS GERAIS: VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO A4 24 PPM EM MODO SIMPLEX E 48 IPM EM MODO DUPLEX. RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI E INTERPOLADA DE 1200 DPI. INTERFACE POR DISPLAY TFT OU LCD TOUCHSCREEN OU COM COMANDO ATRAVÉS DE BOTÕES.</p>	<p>Scanner Tipo: Mesa Cromatismo: Policromático Resolução: 600 DPI Tensão Alimentação: Bivolt V Tipo Digitalização: Simplex/Duplex/Color/Pb/Tons Cinza Interface: Usb Formato: A4, Carta, Ofício</p>	448745	3	3.675,55	11.026,65



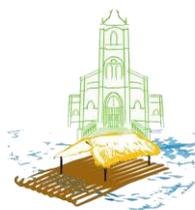
	<p>SENSOR DE IMAGEM CIS DUPLO. MODO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO DE 24 BITS, ESCALA DE CINZA DE 8 BITS (256 NÍVEIS). DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) DEVE PERMITIR DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA. DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHO A3 DEVE PERMITIR DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHO A3. SENSOR DE PAPEL COM SENSOR ELETROMECÂNICO OU ULTRA-SÔNICO. CAPACIDADE DE CARGA DE PAPEIS 50 FOLHAS COM COMPRIMENTO DE ATÉ 21,6 CM DE LARGURA E ATÉ 35,6 CM DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR DIGITALIZAR PARASERVIDOR DE E-MAIL, FTP, REDE, PC (IMAGEM, OCR, E-MAIL E ARQUIVO REDE 10/100/1000BASE-TX (ETHERNET GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA DE FÁBRICA CERTIFICADO ENERGY STAR MODELO O MODELO NÃO PODE SER UM MODELO DESCONTINUADO PELA FABRICANTE. DIMENSÕES APROXIMADA DE 306MM X 258MM X 250MM – ATÉ 6KG.</p>					
11	<p>NOBREAK COM POTÊNCIA DE 2200VA A 3000VA - ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 VA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE 110/220V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NOBREAK; POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 30MIN COMPATÍVEL COM SUA CARGA MÁXIMA, TENSÃO DE SAÍDA 115V-; POSSUIR BATERIA SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS); COM TIPO DE ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL; VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA ENTRE 47 E 63 HZ;POSSUIR NO MÍNIMO SEIS TOMADAS TRASEIRAS NBR14136; POSSUIR COMUNICAÇÃO INTELIGENTE COM PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB E RS232. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	<p>Suporte / Nobreak Material: Tubo Aço Diâmetro Tubo: 3/4 Polegadas Acabamento: Pintura Em Epóxi-Pó, Na Cor Preto Fosco</p>	239495	15	2.352,93	35.293,95
12	<p>LONGARINA - CADEIRA SOBRE LONGARINA DIRETOR DE 3 LUGARES COM BRAÇOS, ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE NO MÍNIMO 50,00 MM DE ESPESSURA, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA, REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIÉSTER, SEM COSTURA</p>	<p>Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Compensado Multilaminas Moldada Anatomicamente Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético Cor: A Definir Quantidade Assentos: 3 UN Características Adicionais:</p>	468326	40	2.813,88	112.555,20



	<p>APARENTE, NA COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CONCHA INTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO 100% RECICLÁVEL E CARENAGEM TEXTURIZADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ASSENTO COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE 60,00 MM DE ESPESSURA, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA COM CONCHAS INJETADAS EM POLIPROPILENO, COM ALMA INTERNA DE AÇO SAE 1010/20 COM 1.5X92 MM DE ESPESSURA COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA OU EM COMPENSADO Prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura. Revestido com tecido 100% poliéster, sem costura aparente, sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos, 100% reciclável, na cor azul. Estrutura de união do assento com encosto em lâmina de aço SAE 1020 ¼ X72 MM OU 1/4' X 3 POL.</p>	<p>Conforme Modelo Comprimento Longarina: Asento 47 X 42 CM Largura Longarina: Encosto 42 X 36,5 CM</p>				
13	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO – MESA EM L: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO DE REFERENCIA: MESA EM L COM GAVETEIRO ESTRUTURAL 4 GAVETAS E SUPORTE CPU/NOBREAK - LINHA PRIME 42 MM SHOPPING ESCRITÓRIO (SKU: MLGE4GSCNP); SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR; MESA EM L FORMADA POR DUAS MESAS RETAS DE ALTURA 75 CM E TAMPOS NOS SEGUINTEES PADRÕES: MESA AUXILIAR DE COMPRIMENTO 100 X PROFUNDIDADE DE 47 CM, QUE PODE SER ACOPLADA À DIREITA OU À ESQUERDA DA MESA PRINCIPAL; MESA PRINCIPAL COM TAMPO DE COMPRIMENTO 140 CM X PROFUNDIDADE DE 60 CM APOIADO SOBRE UM PÉ E UM GAVETEIRO ESTRUTURAL AFIXADO À DIREITA OU À ESQUERDA DO USUÁRIO, CONFORME A NECESSIDADE; PRODUZIDA EM PAINEL DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADA MDP E/OU MDF, REVESTIDO NAS</p>	<p>Mesa Escritório Material Estrutura: Aço Tubular Material Tampo: Madeira Mdf Cor Tampo: Argila Quantidade Gavetas: Sem Gavetas UN Largura: 1,40 M Profundidade: 1,40 M Altura: 0,75 M Cor Estrutura: Cinza Acabamento Estrutura: Tratamento Anti-Ferrugem Espessura Tampo: 25 MM Características Adicionais: Sapatas Niveladoras Piso C/Reguladores De Altura Acabamento Bordas: Lapidada Tipo Estrutura: Tubos Verticais Formato: Peninsular Em "L"</p>	329679	10	1.003,29	10.032,90



	DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, RISCOS E MANCHAS; ESTRUTURA: TAMPO E PÉS COM ESPESSURA TOTAL DE 42 MM, FORMADOS POR 2 PAINÉIS EM MDP E/OU MDF DE ESPESSURA 18 MM, ACOPLADOS INTERNAMENTE POR UM PAINEL EM HDF 6 MM, AGREGANDO DETALHE DESIGN DO PRODUTO. PÉS COM SAPATAS DESLIZANTES NIVELADORAS EM PVC PARA REGULAGEM DE ALTURA; GAVETEIRO ESTRUTURAL COM 4 GAVETAS CONVENCIONAIS COM CORREDIÇAS EM AÇO COM TRILHO TELESCÓPICO E ESFERAS METÁLICAS.					
14	MESA ESCRITÓRIO - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MDF OU MDP, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 0,70 M, ALTURA 0,75 M, COR ESTRUTURA CINZA, COMPRIMENTO 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALHAS METÁLICAS PASSAGEM FIOS/TOMADAS EMBUTIDAS.	Mesa Escritório Material Estrutura: Madeira Aglomerada Material Tampo: Post Forming Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Largura: 1,20 M Profundidade: 0,60 M Altura: 0,75 M Espessura Tampo: 28 MM Características Adicionais: Tampo C/Bordas Arredondadas, 2 Gavetas, Cor Marfim Formato: Em L Com Conexão 70 X 70 Cm	264597	15	413,32	6.199,80
15	ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MDP, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA MDP, QUANTIDADE PRATELEIRAS 2 UN, LARGURA 80 CM, ALTURA 740 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FECHADURA FRONTAL, E PUXADORES, PROFUNDIDADE 50CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, COR CARVALHO MALVA, MATERIAL BASE AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS, TIPO BAIXO, ESPESSURA TAMPO 25 MM.	Armário Escritório Material: Mdp Quantidade Portas: 2 UN Material Porta: Madeira Mdp Quantidade Prateleiras: 2 UN Largura: 80 CM Altura: 740 MM Características Adicionais: Com Fechadura Frontal, E Puxadores Profundidade: 50 CM Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Cor: Carvalho Malva Material Base: Aço Com Sapatas Niveladoras Tipo: Baixo Espessura Tampo: 25 MM	458657	20	881,38	17.627,60
16	CADEIRA FIXA - CADEIRA FIXA DIRETOR, PÉS EM FORMATO TRAPÉZIO, ESTRUTURA TUBULAR DE 1 POLEGADA, CHAPA 18. ASSENTO E ENCOSTO MODELO DIRETOR, CONFECCIONADO COM ESPUMA AMARELA DENSIDADE 60 GROSSA, MADEIRA DE 15 MM, ACOMPANHA PORCA GARRA NAS FURAÇÕES DE BASE E BRAÇO, BRAÇO CORSA PRETO. FORRAÇÃO EM TECIDO J	Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Material Encosto: Espuma Material Estrutura: Madeira Jequitibá Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Densidade Espuma Assento E Encosto: D-33 Tipo Base: Fixo Tipo Encosto: Fixo Tipo Pé: 4 Pés	607903	40	1.254,25	50.170,00



	SERRANO PRETO.	Altura: 81 CM Largura: 58 CM Profundidade: 58 CM				
17	POLTRONA - POLTRONA GIRATÓRIA COM RELAX TRAVA APOIA-BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS E ESPALDAR DIRETOR. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES, APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERAS DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO, APOIADOS SOBRE RODÍZIOS INJETADOS EM POLIAMIDA 6.0, COM CALOTA INTEGRADA AO CORPO, EIXO DE FIXAÇÃO DAS RODAS FABRICADO EM AÇO TREFILADO SAE 1213 COM 08 MM DE DIÂMETRO, SEM PRESENÇA DE BUCHAS PARA MONTAGEM DO MESMO A ESTRUTURA, TRAVAMENTO DO EIXO DAS RODAS POR MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSÃO, DIFICULTANDO O DESLOCAMENTO DA CADEIRA QUANDO SEM A PRESENÇA DO USUÁRIO.	Poltrona Material Estrutura: Alumínio Injetado Material Assento E Encosto: Espuma Expandida D33 Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin Tipo: Giratória Tipo Espaldar: Alto Características Adicionais: Com Braços/Rodízios Duplos Largura: 500 MM Altura: 1.100 MM Cor: Preta	611356	20	1.832,50	36.650,00
18	POLTRONA - POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS.	Poltrona Material Estrutura: Metálica Cromada Material Assento E Encosto: Assento Medindo: Profundidade: 460mm Largura: 49 Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó Cinza/Fosfatizan Tipo: Giratória Tipo Espaldar: Alto Características Adicionais: Base: Com 4 Rodízio Partes Metálicas Tratamento De Cor: Preta	603931	10	2.710,50	27.105,00
19	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, COR AZUL, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SECRETARIA, COR ESTRUTURA AZUL, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURINO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇO, REGULAGEM DE BRAÇOS.	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Metálico Material Revestimento Assento E Encosto: Courino Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Material Assento: Madeira E Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Azul Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Tipo Secretaria Cor Estrutura: Azul	391696	30	654,32	19.629,60
20	CADEIRA SALA DE REUNIÃO - CADEIRA, ESPALDAR, ALTO, GIRATÓRIA EM TELA, DIMENSÕES	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento	484126	20	312,50	6.250,00



	C 55 X L 61 X A 88-95 CM, ALTURA ASSENTO: 45-52 CM CADEIA PRESIDENTE AÇO CROMADO E COURO ECOLÓGICO, ENCOSTO ESTRUTURADO EM COURO ECOLÓGICO 100%, RECICLÁVEL, MECANISMO COM RECLINAÇÃO SINCRONIZADA PRA O ASSENTO E ENCOSTO NA PROPORÇÃO 1:2, COM MULTI PARADAS, SISTEMA ANTIIMPACTO E AJUSTE DE TENSÃO AUTOMÁTICO. PISTÃO CROMADO CLASSE 4 COM 120 MM DE CURSO. PESO SUPORTADO: 150 KG.	Assento E Encosto: Couro Ecológico Material Encosto: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Cor: Preta Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi Quantidade Pés: 5 UN				
21	SUPORTE DE MATERIAL METALICO DE LENHA - SUPORTE PARA CPU/NOBREAK MEDINDO: 0,24M (LARGURA) X 0,50M (PROFUNDIDADE) X 0,20M (ALTURA). CONFECCIONADO EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO PADRÃO MADEIRADO NA COR MARFIM MORANO OU SIMILAR, TAMPO EM CHAPAS DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, COM FITA DE BORDA DE PVC COM 1 MM DE ESPESSURA EM TODO O CONTORNO DA PEÇA, NO MESMO PADRÃO DO TAMPO. MONTAGEM COM USO DE SISTEMA PINOS E TAMBOR EM ZAMAK, TIPO MINIFIX OU MONTAFIX COM 4 RODÍZIOS EM POLIPROPILENO PRETO.	Suporte / Nobreak Material: Tubo Aço Diâmetro Tubo: 3/4 Polegadas Acabamento: Pintura Em Epóxi-Pó, Na Cor Preto Fosco Características Adicionais: Tipo Torre, Com Rodízios	239501	18	158,37	2.850,66
22	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR - COM GARRA ARTICULADO PARA 2 MONITORES LCD E LED DE 10" ATÉ 24" QUE TENHAM ROSCA DE FIXAÇÃO NO PADRÃO VESA DE 75X75MM OU 100X100MM. SISTEMA DE APOIO POR MEIO DE GARRA NA MESA. ALTURA MÁXIMA DO CENTRO DA GRADE MONITOR ATÉ A MESA É DE 36CM. DISTÂNCIA MÁXIMA DOS BRAÇOS ARTICULADOS É DE 43CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 3KG. FEITO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E MANUAL PARA INSTALAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 9 CM LARGURA: 17 CM PROFUNDIDADE: 30 CM.	Suporte Monitor Vídeo Material: Aço Carbono Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Tipo: Bandeja Dupla Capacidade Carga: 10 KG Características Adicionais: Regulagem De Altura E Movimentos Laterais	264716	8	677,40	5.419,20
23	SUPORTE TRIPÉ - PROJETADO PARA ACOMODAR QUALQUER PROJETO, INDEPENDENTE, COM O LIMITE DE 7 QUILOS. DESENVOLVIDO EM AÇO	Tripé Material: Alumínio Altura Máxima: 1,80 M Altura Mínima: 80 CM Tipo Cabeça: Giratória 360°	600392	2	702,31	1.404,62



	CARBONO NA COR PRETA, PERMITE INCLINAÇÃO DE 15 GRAUS, GIRO DE 360 GRAUS COM REGULAGEM DE ALTURA. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA: 110 CENTÍMETROS (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) REGULAGEM DE ALTURA MÁXIMA: 200 CENTÍMETROS (DOIS METROS) SUPORTE COM BANDEJA ADICIONAL PARA NOTEBOOK.	Aplicação: Câmara Fotográfica Ou Filmadora Quantidade Hastes: 3 Características Adicionais: Base Niveladora, Engate Rápido, Controle Em Bolha				
24	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W).	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: 115 V Frequência: 50/60 HZ Tipo: Microprocessado Quantidade Tomadas Saída: 4 Aplicação: Microcomputador Tensão Saída: 115 V Capacidade Nominal: 300 VA Quantidade Fases: Monofásico	463246	15	444,58	6.668,70
25	KIT CFTV FULL HD COM 8 CÂMERAS ACESSO VIA SMARTPHONE E COMPUTADOR CONTEÚDO: 01 DVR MHDX FULL HD IP LANÇAMENTO 5X1 DE 08 CANAIS 08 CÂMERAS IMPORTADAS FULL HD 1080P COM INFRAVERMELHO 01 HD SEAGATE 1TB INTERNO SATA 7200RPM 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT 100 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE MALHA 16 CONECTORES BNC ANTIRRUIDO PARAFUSO E MOLA 08 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE 01 MOUSE USB ESTANTE/ARMARIO DE AÇO 90 CM 6 BANDEIJAS 120 KG TIPO DE MONTAGEM: MONTAGEM NO CHÃO	Câmara De Vídeo Resolução: 1280 X 720 PX Interface: Usb Formato: Hd Tipo Zoom: Digital 4x Características Adicionais: Microfone Integrado	474877	2	R\$ 1.990,00	3.980,00
26	ESTANTE/ARMARIO DE AÇO 90 CM 6 BANDEIJAS 120 KG TIPO DE MONTAGEM: MONTAGEM NO CHÃO	Estante Metálica Material: Aço Altura: 2,00 M Largura: 0,90 M Profundidade: 0,40 M Tipo Prateleiras: Reguláveis Quantidade Prateleiras: 6 UN Tratamento Superficial: Pintura Sintética Antiferrugem Cor: Cinza Características Adicionais: Fundo E Laterais Abertos/Colunas E Chapas Reforça Largura Prateleiras: 900 MM Profundidade Prateleiras: 400 MM Capacidade: 140 KG	443794	5	346,45	1.732,25
27	BEBEDOIRO DE COLUNA GALÃO	Bebedouro Água	300995	4	749,74	2.998,96



	INOX EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Grau de Proteção: IPX4 Tensão Nominal (V): 127 ou 220 Amperagem (A): 1,5 / 0,7 Potência (W): 90 Frequência - Mercado Nacional (Hz): 60 Consumo de Energia (kWh/mês): 12,2 Eficiência Energética: 0,07 CAPACIDADE Acomoda Garrafão (L): 10 e 20 Volume Interno do Aparelho (L): 2 Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h): 1,28 Temperatura de Resfriamento: 10°C / 50°F Vazão Mínima por Gravidade (L/h): 96 L/h	Tipo: Vertical Elétrico Altura: 95 CM Largura: 31 CM Profundidade: 37 CM Características Adicionais: 2 Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural Voltagem: 127 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Material Reservatório Água: Plástico Capacidade Água: 20 L Material Corpo: Aço Inoxidável				
28	CONJUNTO DE MESA E 4 CADEIRA DE PLASTICO BRANCA Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 70 cm Distância entre as Pernas: 70,5 cm Peso: 3,85 kg (+-40g) Área de Gravação (silk): Lateral: 34 x 3 cm Tampo: 4 partes de 15x15 cm Material: Polipropileno Informações Técnicas: Cadeira Bistrô	Mesa Refeitório Material Tampo: Abs Altura: 76 CM Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó Comprimento: 120 CM Largura: 80 CM Características Adicionais: Acompanha 4 Cadeiras	615523	6	R\$ 369,75	2.218,50
29	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR 120CM Acabamento: BP Altura: 73 cm Cor: Fresno/Preto Cor Predominante: Marrom Cor do Produto: Fresno/Preto Escala de Brilho: Semi-Brilho Estilo: Moderno Formato: Retangular Largura: 120 cm Material Principal: MDP Profundidade: 60 cm Sapatas Niveladoras: Sim Suporta Até (kg): 21 kg	Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor Tampo: Cinza Quantidade Gavetas: 2 UN Largura: 0,70 M Altura: 0,75 M Cor Estrutura: Cinza Comprimento: 1,50 M Características Adicionais: Calhas Metálicas Passagem Fios/Tomadas Embutidas	479513	6	753,00	4.518,00
TOTAL						854.355,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.29.1.1. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.**
- 8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 854.355,50 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

Balsas/MA, 20 de maio de 2024

HÉLCIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 019/2024)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 019/2024

Órgão Solicitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) HÉLCIO SANTOS BASTOS

Diretor de Compras e Orçamento

b) JOEL DE SOUSA SANTANA

Diretor Geral Administrativo da Câmara Municipal

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos setores administrativos da Câmara Municipal.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público no adequado desenvolvimento das atividades parlamentares, dentre eles, o expediente administrativo, sessões e demais eventos oficiais realizados nesta Casa de Leis.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente as últimas contratações firmadas pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras

contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT; CICLO FRIO; 58.000/60.000 BTUS/H; PISO/TETO; COM COMPRESSOR ROTATIVO; COM EVAPORADORA COM COMANDOS ELETRÔNICOS E ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO; 380 VOLTS TRIFÁSICO, AIR SWING, COM ALTA VAZÃO DE AR, AUTO RESTART, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FILTROS COM IONIZADOR/NYLON, REFRIGERANTE ECOLÓGICO. COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE 3 ANOS. OBS. MODELO/MARCA ELGIN - PARA EFEITO DE PARÂMETRO OU OUTRA MARCA/MODELO QUE MANTENHA AS MESMAS DESCRIÇÕES AQUI SOLICITADAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	2
2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FUNÇÃO TIMER, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COR BRANCA.	3
3	SMART TV LED - NO MÍNIMO 43 (POLEGADAS) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DA TELA: LED; TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 43 (POLEGADAS); CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; APLICATIVOS: NETFLIX E YOUTUBE; CONSUMO(KW/H): 100W;(MÁXIMO) CANAIS: VHF, UHF, CATV, DTV; SISTEMA DE CORES: PAL-M/N/NTSC; RESOLUÇÃO: FULL HD; FREQUÊNCIA(HZ): 60HZ, SOM ESTÉREO, POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20W RMS; SAP; WIFI INTEGRADO; CLOSEDCAPTION; MENU DA TELA EM PORTUGUÊS; BASE DE MESA; VOLTAGEM: 220 VOLTS/60HZ; CONEXÕES MÍNIMAS: 01 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE; 01 ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO; 02 ENTRADAS HDMI; 02 ENTRADA USB; 01 ENTRADA VGA/PC; 01 ENTRADA DE ÁUDIO PC; 01 ENTRADA ETHERNET RJ45; 01 ENTRADA PARA TV A CABO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. CABO DE FORÇA. CONTROLE REMOTO. 01 PAR DE PILHAS P/CONTROLE. EXIGÊNCIA: ACOMPANHA SUPORTE DE PAREDE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DA SMART TV E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	3
4	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: PROCESSADOR: A PARTIR DA 6ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE 02 (DOIS) NÚCLEOS, 04 (QUATRO) THREADS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.9 GHZ E CACHE MÍNIMO DE 3MB; MEMÓRIA MÍNIMA: 4GB DDR4 FREQUÊNCIA 2400MHZ; EXPANSÃO MÍNIMO; 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMA 16GB, DDR4 FREQUÊNCIA 2400MHZ, A PLACA DEVERÁ TER PELO MENOS 02 SLOTS DE EXPANSÃO, 01 PCI-E X16 E 01 PCI-E X1; POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) PORTAS USB, SENDO 4 NO PADRÃO USB 3.0 E AS DEMAIS NO PADRÃO USB 2.0, NO MÍNIMO 2 DEVERÁ SER POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO MÍNIMO 1TB, SATA, DE 6.0 GB/S, 7.200RPM; DVDRW 8X PADRÃO SATA; VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS, MÍNIMO DE 01 INTERFACE VGA E 01 HDMI, REDE: WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N INTEGRADO E INTERFACE RJ-45 ETHERNET 10/100/1000, ÁUDIO: FRONTAL 01 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO E 01 CONECTOR PARA MICROFONE OU COMPATÍVEL COM O PADRÃO “HIGH DEFINITION ÁUDIO”, TRASEIRA 01 PORTA ENTRADA DE LINHA, 01 PORTA SAÍDA DE LINHA E 01 CONECTOR PARA MICROFONE; TECLADO E MOUSE: TECLADO PADRÃO ABNT-2 USB,	15

	<p>MOUSE ÓPTICO USB COM 2 BOTÕES E BOTÃO DE ROLAGEM “SCROLL”, GABINETE: FORMATO REDUZIDO SMALL FORM FACTOR (SFF), PADRÃO TOOLLESS; DIVERSOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC); SOFTWARE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS UBUNTU E WINDOWS; CONTUDO DO EQUIPAMENTO DEVE VIR INSTALADO DE FÁBRICA E DEVIDAMENTE CONFIGURADO COM UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVERÁ ACOMPANHAR AS REFERIDAS MÍDIAS DE RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	
5	<p>MONITOR PARA COMPUTADOR, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, ENTRADA HDMI, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 12 MESES.</p>	18
6	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA - (DATA SHOW) COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: O PROJETOR DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD. ASPECTO DE TELA 16:10 (COM SUPORTE A 4:3 E 16:9). CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO DE IMAGENS A PARTIR DE MEMÓRIAS USB. RESOLUÇÃO DE VÍDEO 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL). INTENSIDADE DE BRILHO DE, NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS. CONTRASTE DE, NO MÍNIMO 3000:1. REPRODUÇÃO MÍNIMA DE 24 BIT – 16,7 MILHÕES DE CORES. PROJEÇÃO MÍNIMA DE: DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE PROJEÇÃO EM TELAS DE 30 A 300, UMA DISTANCIA DE PROJEÇÃO ENTRE 1.0 E NO MÁXIMO 10 M. MÉTODOS DE PROJEÇÃO A PARTIR DAS POSIÇÕES: FRONTAL, TETO E TRASEIRO. RESOLUÇÃO SUPORTADA MÍNIMA DE: RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA (1280X800). SUPORTE A RESOLUÇÕES VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA, WSXGA. COMPATIBILIDADE COM PADRÕES PAL-M E NTSC. SUPORTE A RESOLUÇÕES NDTV 480I, 480P, 576P, 720P, 1080I. CONEXÕES DE ENTRADA MÍNIMA DE: 1 (UMA) ENTRADA ÁUDIO (RGA). 1 (UMA) VGA (MINI DIN 4 PIN). 1 (UMA) VÍDEO COMPOSTO (RCA). 1 (UMA) VÍDEO COMPONENTE. 1 (UMA) USB DO TIPO B. 1 (UMA) ENTRADA HDMI. CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL DE +/- 30° E HORIZONTAL DE +/- 30°. RUÍDO MÁXIMO ADMITIDO: 38 DB (ALTO BRILHO). ALTO FALANTES INTEGRADO DE NO MÍNIMO 1W. CONTROLE REMOTO. O CONTROLE REMOTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: LIGA/DESLIGA, APRESENTAÇÃO DE SLIDES, ROLAGEM DE PAGINAS, SELEÇÃO DE ENTRADA, FORMATO DE PROJEÇÃO, VOLUME DE SOM E ACESSO AO MENU. LÂMPADA E ALIMENTAÇÃO. A LÂMPADA POSSUI POTÊNCIA DE 200W E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 3000 HORAS NO MODO NORMAL E NO MÍNIMO 5000 HORAS NO MODO ECONÔMICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220V) AUTOMÁTICA. ITENS INCLUSOS. O PROJETOR DEVERÁ VIR JUNTO COM: MANUAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PROJETOR, CONTROLE REMOTO, PILHAS PARA O CONTROLE REMOTO, CABO VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MALETA PARA TRANSPORTA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	1
7	<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COR: CINZA/PRETO/PRATA; POLEGADAS DA TELA: 15"; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10; PROCESSADOR: CORE I5 (7ª GERAÇÃO OU VERSÃO MAIS ATUAL), PROCESSADOR (02 NÚCLEOS, 2,5 GHZ UP TO 3.10 GHZ, CACHE: 3M); CHIPSET: INTEGRADO AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM: 8GB; HD: 2TB; PLACA DE SOM; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL HD 620; PLACA DE REDE: 10/100; DRIVES: DVD/ RW; CONEXÕES: USB 2.0 E 3.0; TECLADO: BRASILEIRO, ABNT2, TECLADO NUMÉRICO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOTEBOOK; ADAPTADOR AC; CABO DE FORÇA; MANUAIS; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.</p>	8
8	<p>TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO</p>	10

	EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR DUAL CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	
9	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCARACTERÍSTICAS: POSSUI AS FUNCIONALIDADES DE IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA; POSSUI CAPACIDADE PARA IMPRIMIR NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, POSSUINDO TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA IGUAL OU INFERIOR A 10 SEGUNDOS; IMPRIMA EM FRENTE E VERSO; POSSUI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; UNIDADE DE PROCESSAMENTO INTERNA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 800MHZ; POSSUI UM CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS MENSAS; POSSUI MEMÓRIA INTERNA PADRÃO NÃO INFERIOR A 256MB; DEVERÁ POSSUIR DISPLAY DE LCD COLORIDO COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN PARA VERIFICAÇÃO DO STATUS DO EQUIPAMENTO E SELEÇÃO DE FUNÇÕES; DEVERÁ ACOMPANHAR A IMPRESSORA CARTUCHO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADOS/RECICLADOS) PARA IMPRIMIR NO MÍNIMO 3.000 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752; POSSUI TONER E CILINDROS INTEGRADOS, CASO NÃO SEJAM INTEGRADOS O LICITANTE DEVERÁ FORNECER CILINDRO FOTORRECEPTOR (CILINDRO DE IMAGEM) ADICIONAL AO INSTALADO NA IMPRESSORA SEM CUSTO ADICIONAL PARA ESTE ÓRGÃO. SCANNER: POSSUI RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 1200DPI; POSSUI UMA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 25 PÁGINAS POR MINUTO EM TAMANHO CARTA.	4
10	SCANNER PROFISSIONAL COM CONEXÃO ETHERNET, 600 DPI, VELOCIDADE DE 24PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. CARACTERÍSTICAS GERAIS: VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO A4 24 PPM EM MODO SIMPLEX E 48 IPM EM MODO DUPLEX. RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI E INTERPOLADA DE 1200 DPI. INTERFACE POR DISPLAY TFT OU LCD TOUCHSCREEN OU COM COMANDO ATRAVÉS DE BOTÕES. SENSOR DE IMAGEM CIS DUPLO. MODO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO DE 24 BITS, ESCALA DE CINZA DE 8 BITS (256 NÍVEIS). DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) DEVE PERMITIR DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA. DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHO A3 DEVE PERMITIR DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHO A3. SENSOR DE PAPEL COM SENSOR ELETROMECÂNICO OU ULTRA-SÔNICO. CAPACIDADE DE CARGA DE PAPEIS 50 FOLHAS COM COMPRIMENTO DE ATÉ 21,6 CM DE LARGURA E ATÉ 35,6 CM DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR DIGITALIZAR PARASERVIDOR DE E-MAIL, FTP, REDE, PC (IMAGEM, OCR, E-MAIL E ARQUIVO REDE 10/100/1000BASE-TX (ETHERNET GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA DE FÁBRICA CERTIFICADO ENERGY STAR MODELO O MODELO NÃO PODE SER UM MODELO DESCONTINUADO PELA FABRICANTE. DIMENSÕES APROXIMADA DE 306MM X 258MM X 250MM – ATÉ 6KG.	1
11	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 2200VA A 3000VA - ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 VA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE 110/220V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NOBREAK; POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 30MIN COMPATÍVEL COM SUA CARGA MÁXIMA, TENSÃO DE SAÍDA 115V~; POSSUIR BATERIA SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS); COM TIPO DE ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL; VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA ENTRE 47 E 63 HZ;POSSUIR NO MÍNIMO SEIS TOMADAS TRASEIRAS NBR14136; POSSUIR COMUNICAÇÃO INTELIGENTE COM PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB E RS232. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	18

12	LONGARINA - CADEIRA SOBRE LONGARINA DIRETOR DE 3 LUGARES COM BRAÇOS, ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE NO MÍNIMO 50,00 MM DE ESPESSURA, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA, REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIÉSTER, SEM COSTURA APARENTE, NA COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CONCHA INTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO 100% RECICLÁVEL E CARENAGEM TEXTURIZADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ASSENTO COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE 60,00 MM DE ESPESSURA, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA COM CONCHAS INJETADAS EM POLIPROPILENO, COM ALMA INTERNA DE AÇO SAE 1010/20 COM 1.5X92 MM DE ESPESSURA COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA OU EM COMPENSADO Prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura. Revestido com tecido 100% poliéster, sem costura aparente, sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos, 100% reciclável, na cor azul. Estrutura de união do assento com encosto em lâmina de aço SAE 1020 ¼ X72 MM OU 1/4' X 3 POL.	55
13	MESA PARA ESCRITÓRIO – MESA EM L: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO DE REFERENCIA: MESA EM L COM GAVETEIRO ESTRUTURAL 4 GAVETAS E SUPORTE CPU/NOBREAK - LINHA PRIME 42 MM SHOPPING ESCRITÓRIO (SKU: MLGE4GSCNP); SIMILIAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR; MESA EM L FORMADA POR DUAS MESAS RETAS DE ALTURA 75 CM E TAMPOS NOS SEGUINTEES PADRÕES: MESA AUXILIAR DE COMPRIMENTO 100 X PROFUNDIDADE DE 47 CM, QUE PODE SER ACOPLADA À DIREITA OU À ESQUERDA DA MESA PRINCIPAL; MESA PRINCIPAL COM TAMPO DE COMPRIMENTO 140 CM X PROFUNDIDADE DE 60 CM APOIADO SOBRE UM PÉ E UM GAVETEIRO ESTRUTURAL AFIXADO À DIREITA OU À ESQUERDA DO USUÁRIO, CONFORME A NECESSIDADE; PRODUZIDA EM PAINEL DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADA MDP E/OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, RISCOS E MANCHAS; ESTRUTURA: TAMPO E PÉS COM ESPESSURA TOTAL DE 42 MM, FORMADOS POR 2 PAINÉIS EM MDP E/OU MDF DE ESPESSURA 18 MM, ACOPLADOS INTERNAMENTE POR UM PAINEL EM HDF 6 MM, AGREGANDO DETALHE DESIGN DO PRODUTO. PÉS COM SAPATAS DESLIZANTES NIVELADORAS EM PVC PARA REGULAGEM DE ALTURA; GAVETEIRO ESTRUTURAL COM 4 GAVETAS CONVENCIONAIS COM CORREDIÇAS EM AÇO COM TRILHO TELESCÓPICO E ESFERAS METÁLICAS.	4
14	MESA ESCRITÓRIO - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MDF OU MDP, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 0,70 M, ALTURA 0,75 M, COR ESTRUTURA CINZA, COMPRIMENTO 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALHAS METÁLICAS PASSAGEM FIOS/TOMADAS EMBUTIDAS.	18
15	ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MDP, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA MDP, QUANTIDADE PRATELEIRAS 2 UN, LARGURA 80 CM, ALTURA 740 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FECHADURA FRONTAL, E PUXADORES, PROFUNDIDADE 50CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, COR CARVALHO MALVA, MATERIAL BASE AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS, TIPO BAIXO, ESPESSURA TAMPO 25 MM.	20
16	CADEIRA FIXA - CADEIRA FIXA DIRETOR, PÉS EM FORMATO TRAPÉZIO, ESTRUTURA TUBULAR DE 1 POLEGADA, CHAPA 18. ASSENTO E ENCOSTO MODELO DIRETOR, CONFECCIONADO COM ESPUMA AMARELA DENSIDADE 60 GROSSA, MADEIRA DE 15 MM, ACOMPANHA PORCA GARRA NAS FURAÇÕES DE BASE E BRAÇO, BRAÇO CORSA PRETO. FORRAÇÃO EM	40

	TECIDO J SERRANO PRETO.	
17	POLTRONA - POLTRONA GIRATÓRIA COM RELAX TRAVA APÓIA-BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS E ESPALDAR DIRETOR. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES, APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERAS DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO, APOIADOS SOBRE RODÍZIOS INJETADOS EM POLIAMIDA 6.0, COM CALOTA INTEGRADA AO CORPO, EIXO DE FIXAÇÃO DAS RODAS FABRICADO EM AÇO TREFILADO SAE 1213 COM 08 MM DE DIÂMETRO, SEM PRESENÇA DE BUCHAS PARA MONTAGEM DO MESMO A ESTRUTURA, TRAVAMENTO DO EIXO DAS RODAS POR MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSÃO, DIFICULTANDO O DESLOCAMENTO DA CADEIRA QUANDO SEM A PRESENÇA DO USUÁRIO.	20
18	POLTRONA - POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS.	6
19	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, COR AZUL, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SECRETARIA, COR ESTRUTURA AZUL, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURINO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇO, REGULAGEM DE BRAÇOS.	40
20	CADEIRA SALA DE REUNIÃO - CADEIRA, ESPALDAR, ALTO, GIRATÓRIA EM TELA, DIMENSÕES C 55 X L 61 X A 88-95 CM, ALTURA ASSENTO: 45-52 CM CADEIA PRESIDENTE AÇO CROMADO E COURO ECOLÓGICO, ENCOSTO ESTRUTURADO EM COURO ECOLÓGICO 100%, RECICLÁVEL, MECANISMO COM RECLINAÇÃO SINCRONIZADA PRA O ASSENTO E ENCOSTO NA PROPORÇÃO 1:2, COM MULTI PARADAS, SISTEMA ANTIIMPACTO E AJUSTE DE TENSÃO AUTOMÁTICO. PISTÃO CROMADO CLASSE 4 COM 120 MM DE CURSO. PESO SUPORTADO: 150 KG.	20
21	SUPORTE DE MATERIAL METALICO DE LENHA - SUPORTE PARA CPU/NOBREAK MEDINDO: 0,24M (LARGURA) X 0,50M (PROFUNDIDADE) X 0,20M (ALTURA). CONFECCIONADO EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO PADRÃO MADEIRADO NA COR MARFIM MORANO OU SIMILAR, TAMPO EM CHAPAS DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, COM FITA DE BORDA DE PVC COM 1 MM DE ESPESSURA EM TODO O CONTOURNO DA PEÇA, NO MESMO PADRÃO DO TAMPO. MONTAGEM COM USO DE SISTEMA PINOS E TAMBOR EM ZAMAK, TIPO MINIFIX OU MONTAFIX COM 4 RODÍZIOS EM POLIPROPILENO PRETO.	18
22	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR - COM GARRA ARTICULADO PARA 2 MONITORES LCD E LED DE 10" ATÉ 24" QUE TENHAM ROSCA DE FIXAÇÃO NO PADRÃO VESA DE 75X75MM OU 100X100MM. SISTEMA DE APOIO POR MEIO DE GARRA NA MESA. ALTURA MÁXIMA DO CENTRO DA GRADE MONITOR ATÉ A MESA É DE 36CM. DISTÂNCIA MÁXIMA DOS BRAÇOS ARTICULADOS É DE 43CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 3KG. FEITO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E MANUAL PARA INSTALAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 9 CM LARGURA: 17 CM PROFUNDIDADE: 30 CM.	8
23	SUPORTE TRIPÉ - PROJETADO PARA ACOMODAR QUALQUER PROJETO, INDEPENDENTE, COM O LIMITE DE 7 QUILOS. DESENVOLVIDO EM AÇO CARBONO NA COR PRETA, PERMITE INCLINAÇÃO DE 15 GRAUS, GIRO DE 360 GRAUS COM REGULAGEM DE ALTURA. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA: 110 CENTÍMETROS (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) REGULAGEM DE ALTURA MÁXIMA: 200 CENTÍMETROS (DOIS METROS) SUPORTE COM BANDEJA ADICIONAL PARA NOTEBOOK.	1



24	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W).	
25	KIT CFTV FULL HD COM 8 CÂMERAS ACESSO VIA SMARTPHONE E COMPUTADOR CONTEÚDO: 01 DVR MHDX FULL HD IP LANÇAMENTO 5X1 DE 08 CANAIS 08 CÂMERAS IMPORTADAS FULL HD 1080P COM INFRAVERMELHO 01 HD SEAGATE 1TB INTERNO SATA 7200RPM 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT 100 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE MALHA 16 CONECTORES BNC ANTIRRUÍDO PARAFUSO E MOLA 08 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE 01 MOUSE USB	
26	ESTANTE/ARMARIO DE AÇO 90 CM 6 BANDEIJAS 120 KG TIPO DE MONTAGEM: MONTAGEM NO CHÃO	5
27	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO INOX EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Grau de Proteção: IPX4 Tensão Nominal (V): 127 ou 220 Amperagem (A): 1,5 / 0,7 Potência (W): 90 Frequência - Mercado Nacional (Hz): 60 Consumo de Energia (kWh/mês): 12,2 Eficiência Energética: 0,07 CAPACIDADE Acomoda Garrafão (L): 10 e 20 Volume Interno do Aparelho (L): 2 Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h): 1,28 Temperatura de Resfriamento: 10°C / 50°F Vazão Mínima por Gravidade (L/h): 96 L/h	2
28	CONJUNTO DE MESA E 4 CADEIRA DE PLASTICO BRANCA Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 70 cm Distância entre as Pernas: 70,5 cm Peso: 3,85 kg (+-40g) Área de Gravação (silk): Lateral: 34 x 3 cm Tampo: 4 partes de 15x15 cm Material: Polipropileno Informações Técnicas: Cadeira Bistrô	5
29	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR 120CM Acabamento: BP Altura: 73 cm Cor: Fresno/Preto Cor Predominante: Marrom Cor do Produto: Fresno/Preto Escala de Brilho: Semi-Brilho Estilo: Formato: Largura: 120 Material Principal:	6 Moderno Retangular cm MDP

Profundidade: Sapatas Suporta Até (kg): 21 kg	60 Niveladoras:	cm Sim	
---	--------------------	-----------	--

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no provimento dos setores administrativos**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximadamente estimado da contratação, vide:

PLANILHA DA ÚLTIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELA ADMINISTRAÇÃO

ATA SRP Nº 014/2023

FORNECEDOR: MAGAZINE ELETRO LTDA. (CNPJ: 02.671.581/0001-19)

DATA: 11.09.2023

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP com processador Intel Core i5, monitor 18,5" led Is19c301, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 4GB, HD SATA 1TB 720 10RPM, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse, com monitor de Led 18,5P.	GOLDENTEC Ci5 4GB HD1TB	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
2	NOTEBOOK - Notebook Intel Core i5 8 Geração, 4GB Expansível 16gb, HDD SATA 1tb, Tela 14" LED FullHD, Bluetooth, Wireless b/g/n, Ethernet (RJ-45), HDMI, Entrada VGA, USB 3.0, DVD-RW, SD MMC. Sistema Operacional Windowa 10 64 Bites Professional.	SAMSUNG BOOK	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
3	TABLET. Especificações: com capa protetora. Sistema Operacional: Android 9.1 Tela: LCD TFT. Câmera Frontal: 5MP. Expansivo até MicroSD ate 512 GB; Dimensões do Produto (A x L x P) 24,5 x 14,9 x 0,70 cm. Resolução 1920 x 1200 (WUXGA) Entradas USB Conector Tipo C Câmera Traseira 8MP. Memória interna 32GB Bluetooth. Peso líquido aproximado do produto (kg) 480g/Capacidade da Bateria 6150 (Mah, Typical). Memória RAM 2GB Processador Octa-Core 1.8 GHz. Recursos de Câmera Resolução: 8MP F1.9, Zoom digital até 4x, Foco Automático (AF), Modo de foto automático, Food, Live Panorâmica, foto, Pro, Selfie Focus, Vídeo, Times Desativado 2 segundos, 5 segundos, 10 segundos, Flash: Não. Garantia de 12 meses Conexão 4 G Conexus Wi-fi, 3G, 4G/ Embalagem contendo: Aparelho, carregador, cabos de dados, fone de ouvido, extrator de chip.	SAMSUNG SM- P619NZAZZTO	18	R\$ 1.540,00	R\$ 27.720,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (colorida tanque) de tinta - ecotank L3150 ou similar.	EPSON ECO TANK L3250	18	R\$ 1.380,00	R\$ 24.840,00
5	COPIADORA MULTIFUNCIONAL, Desempenho De Alta Velocidade Com resultados Profissionais Alta Velocidade De Impressão De Até 40 Ppm (Páginas Por Minuto) Duplex Automático A Digitalização E Cópia Automática Em Ambos Os Lados Do Papel (Duplex), Cartucho de TN capacidade p/15k.	PANTUM BM5100FDW	3	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA- Características: Pannel de controlo: Écran táctil a cores mínimo de 7". Velocidade: Até 40 páginas por minuto em A4, Resolução: 1.200 x 1,200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi, 256 escalas de cinzento (digitalização/cópia), Tiragem mensal: Máximo de 150.000 páginas mensais, Tempo de aquecimento: Aprox. 21 segundos ou menos, Tempo para a primeira impressão/cópia: Aproximadamente 9 segundos ou menos. Configuração Mínima: CPU: PowerPC 465S/667 MHz, Memória: Standard 1,024 MB, máximo 2,048 MB, Interface standard: USB 2.0 (HiSpeed), 2 x USB Host 2.0., GigaBit Ethernet (10BaseT/100BaseTX/ 1000BaseT), slot para interface opcional ou para disco duro SSD, slot para cartão opcional SD/SDHC®, Contabilização	CANON imageRUNNER ADVANCE DX 527IF	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00



	<p>integrada: 100 códigos departamentais, Alimentação eléctrica: AC 220/240 V, 50/60 Hz qualidade ISSO 9001 e ambiental ISSO 14001. Capacidade de entrada mínima: 100 folhas no alimentador multipropósito; 60 – 220 g/m², A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Custom (70 x 148 mm – 216 x 356 mm) 500 folhas na cassete universal; 60 – 120 g/m²; A4, A5, B5, Letter, Legal, Custom (140 x 210 – 216 x 356 mm) Capacidade máxima de alimentação de papel, incluindo, opcionais: 2.600 folhas, Unidade duplex: Impressão frente e verso standard, suporta, A4, A5, B5, Letter, Legal, Custom (140 x 210 mm – 216 x 356 mm), 60– 120 g/m², Processador inversor de documentos: 75 folhas, 50–120 g/m², A4, A5, B5, Letter, Legal, Custom (140 x 210 - 216 x 356 mm) Capacidade de saída: 250 folhas com a face ara baixo e sensor de papel. Sistemas operativos: Todos os sistemas operativos Windows, MAC OS .X versão 10,5 ou mais recente, Unix, Linux bem como outros sistemas operativos mediante pedido. GARANTIA: garantia geral de um ano.</p>				
7	<p>FRIGOBAR Capacidade: 79 L, Tensão Alimentação: 220V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Porta Reversível.</p>	<p>ELECTROLUX RE80</p>	7	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
8	<p>CONDICIONADOR DE AR, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, Rotulagem contendo, Sela PROCELA com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.</p>	<p>TCL TAC-12CHSA2-INV/O - TAC 12CHSA2-INV/I</p>	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	<p>SOFÁ 2 LUGARES COM BRAÇO. Estrutura do encosto em mdf de 6 mm de espessura, com superfície estofada em espuma anatômica laminada de 110 x 200 mm, densidade entre 28/33 kg/m³, dimensões mínimas: altura 370 mm, largura 700 mm. Assento em mdp de 15 mm de espessura, com superfície estofada com espuma laminada de 700 x 700 mm, espessura média de 120 mm e densidade entre 28/33 kg/m³, caixa com quadro em mdp de 18 mm de espessura, altura de 220 mm, dimensões de 700 x 660 mm presas entre si por grampo de aço 14 x 50 mm e revestido em tecido courvin na cor preto; braços em mdp de 25 mm de espessura, provida de superfície estofada em espuma laminada 650 x 570 mm com espessura média de 150 mm e densidade entre 28/33 kg/m³. Estrutura de sustentação em aço inox polido, perfil quadrado com 15 x 15 mm e 1,5 mm de espessura, cortados em 45°, junção em solda inox, sem respingos e bolhas e acabamento polido, sapatas cromadas, base em náilon com regulagem de altura para nivelamento. Caixa, assento, encosto e braços são encaixados dentro da estrutura em inox. Conjunto estofado e revestido em tecido courvin na cor preta, 450gr/m², com suporte têxtil de poliéster e algodão, com costuras laterais. Dimensões mínimas: altura total 820 mm, largura total 1060 mm, altura do assento ao chão 450mm, profundidade total 700 mm, extensão vertical</p>	<p>DESIGN OFFICE MOVEIS</p>	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00



	do encosto 370 mm, largura do assento 700mm, profundidade do assento 500 mm, largura do encosto 700 mm.				
10	<p>SOFÁ 1 LUGAR COM BRAÇO. Estrutura do encosto em mdf de 6 mm de espessura, com superfície estofada em espuma anatômica laminada de 110 x 200 mm, densidade entre 28/33 kg/m³, dimensões mínimas: altura 370 mm, largura 700 mm. Assento em mdp de 15 mm de espessura, com superfície estofada com espuma laminada de 700 x 700 mm, espessura média de 120 mm e densidade entre 28/33 kg/m³, caixa com quadro em mdp de 18 mm de espessura, altura de 220 mm, dimensões de 700 x 660 mm presas entre si por grampo de aço 14 x 50 mm e revestido em tecido courvin na cor preto; braços em mdp de 25 10mm de espessura, provida de superfície estofada em espuma laminada 650 x 570 mm com espessura média de 150 mm e densidade entre 28/33 kg/m³. Estrutura de sustentação em aço inox polido, perfil quadrado com 15x 15 mm e 1,5 mm de espessura, cortados em 45°, junção em solda inox, sem respingos e bolhas e acabamento polido, sapatas cromadas, base em náilon DESIGN com regulagem de altura para nivelamento. OFFICE MOVES Caixa, assento, encosto e braços são encaixados dentro da estrutura em inox. Conjunto estofado e revestido em tecido courvin na cor preta, 450gr/m², com suporte têxtil de poliéster e algodão, com costuras laterais. Dimensões mínimas: altura total 820 mm, largura total 1060 mm, altura do assento ao chão 450mm, profundidade total 700 mm, extensão vertical do encosto 370 mm, largura do assento 700mm, profundidade do assento 500 mm, largura do encosto 700 mm.</p>	DESIGN OFFICE MOVEIS	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
11	<p>POLTRONA PRESIDENTE. Poltrona em duas conchas, em compensado multi laminado, prensado a quente, de espessura 15 mm, com revestimento em padronagem similar ao do conjunto assento e encosto com espuma de 5 mm de espessura. Assento medindo 570 mm de largura e 620 mm de profundidade, composto por painel em compensado de madeira multiplatinada prensado a quente, em formate anatômico, com 6 mm de espessura, estofado em espuma de poliuretano indeformável, com densidade controlada de 40 kg/m[^] e espessura de 47 mm, envolta em manta acrílica da cron de 20 mm de espessura, com bordos arredondados e revestimento do assento em material micro perfurado composto por polímeros a base de PVC com espessura de 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama Encosto medindo 820mm de altura e largura de 690 mm, composto por painel em compensado de madeira multi laminada, prensado a quente, com 6 mm de espessura e formato anatômico Jormando apoio lombar, estofado em espuma de polluretano com densidade controlada de 36 kg/m* e espessura de 47 mm, envolta em manta dacron de 20 mm de espessura, com bordos arredondados. Revestimento em material micro perfurado composto por polímeros a base de PVC com espessura de 0,90mm, aditivado contra raios UV e</p>	OBLY Wood II	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

	<p>com aditivos antichama. Suporte dos braços em aço cromado, com apoios de braços em poliuretano pele integral, O apoio pode ser revestido Base arqueada com cinco hastes, em alumínio polido, rodízios duplos em nylon reforçado de 65mm de diâmetro. Mecanismo confeccionado com caixa em alumínio injetado sob pressão e demais componentes para fixação desta em chapa de aço, acabamentos mjbTados em polipropileno copolímero e acabamento superficial fosforizado e pintado com tinta em epóxi. Inclinação mínima e de -2o e máxima de 20* Regulagem de altura através da alavanca localizada ao direito do mecanismo e alavanca de regulagem de tensão de inclinação par meio de um manipulador acoplado a alavanca de regulagem de altura. Mecanismo com ponto de giro avançado em 105 mm ao do eixo de giro horizontal, dotado de sistema antichoque. Bloqueio no movimento de inclinação em 4 posições por meio de uma alavanca localizada no lado esquerdo. Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a giz com curso de 100mm, confeccionado em aço tubular, com 17 diâmetro externo de 20 mm, com confecção inferior e superior. Bucha guiado sistema giratório com regulagem de 100 mm de altura, injetada em POM (PoN Oxi Metrieno - Poliacetal Copolímero), com ajuste H7 (0,02 mm), material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade movimento giratório. Pistão a gás provinde de corpo metálico em fundo de aço a28mm, usinado em retifica cilíndrica com tratamento cromado, braço em aço cilíndrico com arrolamento em aço e amortecedor em PVC acoplada a coluna através de anel elástico. Pistão a gás para regulagem de altura. fixados ao tube central através de porca rápida, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com as normas vigentes.</p>				
12	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO STRIPES BASE FIXA PU com Base Cromada Interlocutor Stripes em aço cromado, assento e encosto revestidos de PU. Medidas aproximadas: Interlocutor base Altura Total: 91,5cm. Assento: 46cm Altura cromada e braço Do Chão Até o Braço: 66cm. Largura: 55cm. Largura Interna: 47cm. Profundidade: 59cm. Profundidade Interna: 44cm. Suportado: 120Kg.</p>	<p>GLOBEL Cadeira Ana Interlocutor base cromada e braço de alumínio</p>	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
13	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO tipo secretária com Mecanismo Relax Assento Crepe Plax metal Preta Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em tecido Crepe/Poliéster na cor Preta. Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em abs (Material Termoplástico com alta resistência mecânica), revestimento em tela 100% poliéster tencionado na cor preta. Possui apoio lombar com regulagem. Braços: Revestido externamente em polipropileno (Material de alta resistência), com estrutura interna em aço, regulagem de altura com botão alcançando até 70 mm de curso contribuindo para uma boa</p>	<p>PLAXMETAL Presidente Brizza</p>	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00

	postura e ergonomia do usuário. Base: Base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em pu (poliuretano) par uso em pisos duros. Coluna central com sistema pneumático de regulagem da altura feita por alavanca e amortecimento de impacto da cadeira com mola a gás. Mecanismos: Relax (relaxita) - Possui ajuste de altura do assento, travamento e liberação do mecanismo de reclinamento simultâneo (assento e encosto) através de uma alavanca.				
14	NOBREAK UPS NEW ORION 800VA BI-AUT 115V 6 TOMADAS.	LACERDA ORION PREMIUM	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
15	AUTOTRANSFORMADOR DE 2000VA	FORCE LINE SLIM PREMIUM	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS					R\$ 300.960,00

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Realização de Procedimento Licitatório	Obtenção de proposta mais vantajosa	Não se aplica
Custo Estimado	R\$ 300.960,00	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e

alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio do fornecimento definido pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento dos setores administrativos da Câmara Municipal.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Balsas/MA, 12 de abril de 2024

JOEL DE SOUSA SANTANA
Diretor Geral Administrativo

HÉLCIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 019/2024)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BALSAS (MA) E A
EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Moisés Coelho e Silva Neto, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1138543990 SEJUSP e do CPF nº 003.702.043-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de materiais permanentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência;
 - 1.4.2. O Edital da Licitação;
 - 1.4.3. A Proposta do contratado;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), ___ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 019/2024)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, _____ de _____ de _____

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Balsas – MA os preços infra discriminados para o fornecimento de materiais permanentes, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - CPL**:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT; CICLO FRIO; 58.000/60.000 BTUS/H; PISO/TETO; COM COMPRESSOR ROTATIVO; COM EVAPORADORA COM COMANDOS ELETRÔNICOS E ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO; 380 VOLTS TRIFÁSICO, AIR SWING, COM ALTA VAZÃO DE AR, AUTO RESTART, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FILTROS COM IONIZADOR/NYLON, REFRIGERANTE ECOLÓGICO. COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE 3 ANOS. OBS. MODELO/MARCA ELGIN - PARA EFEITO DE PARÂMETRO OU OUTRA MARCA/MODELO QUE MANTENHA AS MESMAS DESCRIÇÕES AQUI SOLICITADAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	456467	8		
2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT; CICLO FRIO; 58.000/60.000 BTUS/H; PISO/TETO; COM COMPRESSOR ROTATIVO; COM EVAPORADORA COM COMANDOS ELETRÔNICOS E ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO; 380 VOLTS TRIFÁSICO, AIR SWING, COM ALTA VAZÃO DE AR, AUTO RESTART, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FILTROS COM IONIZADOR/NYLON, REFRIGERANTE ECOLÓGICO. COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE 3 ANOS. OBS. MODELO/MARCA ELGIN - PARA EFEITO DE PARÂMETRO OU OUTRA MARCA/MODELO QUE MANTENHA AS MESMAS DESCRIÇÕES AQUI SOLICITADAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	456467	2		
3	APARELHO CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, COM CÔNTROLE REMOTO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FUNÇÃO TIMER, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COR BRANCA.	603718	3		
4	SMART TV LED - NO MÍNIMO 43 (POLEGADAS) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DA TELA: LED; TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 43 (POLEGADAS); CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; APLICATIVOS: NETFLIX E YOUTUBE; CONSUMO(KW/H): 100W;(MÁXIMO) CANAIS: VHF, UHF, CATV, DTV; SISTEMA DE CORES: PAL-M/N/NTSC; RESOLUÇÃO: FULL HD; FREQUÊNCIA(HZ): 60HZ, SOM ESTÉREO, POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20W RMS; SAP; WIFI INTEGRADO; CLOSEDCAPTION; MENU DA TELA EM PORTUGUÊS; BASE DE MESA; VOLTAGEM: 220 VOLTS/60HZ; CONEXÕES MÍNIMAS: 01 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE; 01 ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO; 02 ENTRADAS HDMI; 02 ENTRADA USB; 01 ENTRADA VGA/PC; 01 ENTRADA DE ÁUDIO PC; 01 ENTRADA ETHERNET RJ45; 01 ENTRADA PARA TV A CABO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. CABO DE FORÇA. CONTROLE REMOTO. 01 PAR DE PILHAS P/CONTROLE. EXIGÊNCIA: ACOMPANHA SUPORTE DE PAREDE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA	479242	3		



	FIXAÇÃO DA SMART TV E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
5	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP: PROCESSADOR: A PARTIR DA 6ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE 02 (DOIS) NÚCLEOS, 04 (QUATRO) THREADS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.9 GHZ E CACHE MÍNIMO DE 3MB; MEMÓRIA MÍNIMA: 4GB DDR4 FREQUÊNCIA 2400MHZ; EXPANSÃO MÍNIMO; 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMA 16GB, DDR4 FREQUÊNCIA 2400MHZ, A PLACA DEVERÁ TER PELO MENOS 02 SLOTS DE EXPANSÃO, 01 PCI-E X16 E 01 PCI-E X1; POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) PORTAS USB, SENDO 4 NO PADRÃO USB 3.0 E AS DEMAIS NO PADRÃO USB 2.0, NO MÍNIMO 2 DEVERÁ SER POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO MÍNIMO 1TB, SATA, DE 6.0 GB/S, 7.200RPM; DVDRW 8X PADRÃO SATA; VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS, MÍNIMO DE 01 INTERFACE VGA E 01 HDMI, REDE: WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N INTEGRADO E INTERFACE RJ-45 ETHERNET 10/100/1000, ÁUDIO: FRONTAL 01 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO E 01 CONECTOR PARA MICROFONE OU COMPATÍVEL COM O PADRÃO "HIGH DEFINITION ÁUDIO", TRASEIRA 01 PORTA ENTRADA DE LINHA, 01 PORTA SAÍDA DE LINHA E 01 CONECTOR PARA MICROFONE; TECLADO E MOUSE: TECLADO PADRÃO ABNT-2 USB, MOUSE ÓPTICO USB COM 2 BOTÕES E BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL", GABINETE: FORMATO REDUZIDO SMALL FORM FACTOR (SFF), PADRÃO TOOLLESS; DIVERSOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC); SOFTWARE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPOORTAR OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS UBUNTU E WINDOWS; CONTUDO DO EQUIPAMENTO DEVE VIR INSTALADO DE FÁBRICA E DEVIDAMENTE CONFIGURADO COM UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVERÁ ACOMPANHAR AS REFERIDAS MÍDIAS DE RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	614333	12		
6	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP: PROCESSADOR: A PARTIR DA 6ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE 02 (DOIS) NÚCLEOS, 04 (QUATRO) THREADS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.9 GHZ E CACHE MÍNIMO DE 3MB; MEMÓRIA MÍNIMA: 4GB DDR4 FREQUÊNCIA 2400MHZ; EXPANSÃO MÍNIMO; 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMA 16GB, DDR4 FREQUÊNCIA 2400MHZ, A PLACA DEVERÁ TER PELO MENOS 02 SLOTS DE EXPANSÃO, 01 PCI-E X16 E 01 PCI-E X1; POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) PORTAS USB, SENDO 4 NO PADRÃO USB 3.0 E AS DEMAIS NO PADRÃO USB 2.0, NO MÍNIMO 2 DEVERÁ SER POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO MÍNIMO 1TB, SATA, DE 6.0 GB/S, 7.200RPM; DVDRW 8X PADRÃO SATA; VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS, MÍNIMO DE 01 INTERFACE VGA E 01 HDMI, REDE: WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N INTEGRADO E INTERFACE RJ-45 ETHERNET 10/100/1000, ÁUDIO: FRONTAL 01 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO E 01 CONECTOR PARA MICROFONE OU COMPATÍVEL COM O PADRÃO "HIGH DEFINITION ÁUDIO", TRASEIRA 01 PORTA ENTRADA DE LINHA, 01 PORTA SAÍDA DE LINHA E 01 CONECTOR PARA MICROFONE; TECLADO E MOUSE: TECLADO PADRÃO ABNT-2 USB, MOUSE ÓPTICO USB COM 2 BOTÕES E BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL", GABINETE: FORMATO REDUZIDO SMALL FORM FACTOR (SFF), PADRÃO TOOLLESS; DIVERSOS: O EQUIPAMENTO</p>	614333	3		



	DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC); SOFTWARE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS UBUNTU E WINDOWS; CONTUDO DO EQUIPAMENTO DEVE VIR INSTALADO DE FÁBRICA E DEVIDAMENTE CONFIGURADO COM UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVERÁ ACOMPANHAR AS REFERIDAS MÍDIAS DE RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
7	MONITOR PARA COMPUTADOR , TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, ENTRADA HDMI, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 12 MESES.	604052	15		
8	PROJETOR MULTIMÍDIA - (DATA SHOW) COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES: O PROJETOR DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD. ASPECTO DE TELA 16:10 (COM SUPORTE A 4:3 E 16:9). CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO DE IMAGENS A PARTIR DE MEMÓRIAS USB. RESOLUÇÃO DE VÍDEO 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL). INTENSIDADE DE BRILHO DE, NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS. CONTRASTE DE, NO MÍNIMO 3000:1. REPRODUÇÃO MÍNIMA DE 24 BIT – 16,7 MILHÕES DE CORES. PROJEÇÃO MÍNIMA DE: DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE PROJEÇÃO EM TELAS DE 30 A 300, UMA DISTANCIA DE PROJEÇÃO ENTRE 1.0 E NO MÁXIMO 10 M. MÉTODOS DE PROJEÇÃO A PARTIR DAS POSIÇÕES: FRONTAL, TETO E TRASEIRO. RESOLUÇÃO SUPORTADA MÍNIMA DE: RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA (1280X800). SUPORTE A RESOLUÇÕES VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA, WSXGA. COMPATIBILIDADE COM PADRÕES PAL-M E NTSC. SUPORTE A RESOLUÇÕES NDTV 480I, 480P, 576P, 720P, 1080I. CONEXÕES DE ENTRADA MÍNIMA DE: 1 (UMA) ENTRADA ÁUDIO (RGA). 1 (UMA) VGA (MINI DIN 4 PIN). 1 (UMA) VÍDEO COMPOSTO (RCA). 1 (UMA) VÍDEO COMPONENTE. 1 (UMA) USB DO TIPO B. 1 (UMA) ENTRADA HDMI. CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL DE +/- 30° E HORIZONTAL DE +/- 30°. RÚIDO MÁXIMO ADMITIDO: 38 DB (ALTO BRILHO). ALTO FALANTES INTEGRADO DE NO MÍNIMO 1W. CONTROLE REMOTO. O CONTROLE REMOTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: LIGA/DESLIGA, APRESENTAÇÃO DE SLIDES, ROLAGEM DE PAGINAS, SELEÇÃO DE ENTRADA, FORMATO DE PROJEÇÃO, VOLUME DE SOM E ACESSO AO MENU. LÂMPADA E ALIMENTAÇÃO. A LÂMPADA POSSUI POTÊNCIA DE 200W E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 3000 HORAS NO MODO NORMAL E NO MÍNIMO 5000 HORAS NO MODO ECONÔMICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110-220V) AUTOMÁTICA. ITENS INCLUSOS. O PROJETOR DEVERÁ VIR JUNTO COM: MANUAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PROJETOR, CONTROLE REMOTO, PILHAS PARA O CONTROLE REMOTO, CABO VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MALETA PARA TRANSPORTA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	217750	2		
9	NOTEBOOK COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES: COR: CINZA/PRETO/PRATA; POLEGADAS DA TELA: 15"; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10; PROCESSADOR: CORE I5 (7ª GERAÇÃO OU VERSÃO MAIS ATUAL), PROCESSADOR (02 NÚCLEOS, 2,5 GHZ UP TO 3.10 GHZ, CACHE: 3M); CHIPSET: INTEGRADO AO PROCESSADOR;	484551	10		



	MEMÓRIA RAM: 8GB; HD: 2TB; PLACA DE SOM; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: INTEL HD 620; PLACA DE REDE: 10/100; DRIVES: DVD/ RW; CONEXÕES: USB 2.0 E 3.0; TECLADO: BRASILEIRO, ABNT2, TECLADO NUMÉRICO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOTEBOOK; ADAPTADOR AC; CABO DE FORÇA; MANUAIS; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.				
10	TABLET , TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR DUAL CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	481292	10		
11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCARACTERÍSTICAS: POSSUI AS FUNCIONALIDADES DE IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA; POSSUI CAPACIDADE PARA IMPRIMIR NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, POSSUINDO TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA IGUAL OU INFERIOR A 10 SEGUNDOS; IMPRIMA EM FRENTE E VERSO; POSSUI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; UNIDADE DE PROCESSAMENTO INTERNA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 800MHZ; POSSUI UM CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS MENSAIS; POSSUI MEMÓRIA INTERNA PADRÃO NÃO INFERIOR A 256MB; DEVERÁ POSSUIR DISPLAY DE LCD COLORIDO COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN PARA VERIFICAÇÃO DO STATUS DO EQUIPAMENTO E SELEÇÃO DE FUNÇÕES; DEVERÁ ACOMPANHAR A IMPRESSORA CARTUCHO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADOS/RECYCLADOS) PARA IMPRIMIR NO MÍNIMO 3.000 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752; POSSUI TONER E CILINDROS INTEGRADOS, CASO NÃO SEJAM INTEGRADOS O LICITANTE DEVERÁ FORNECER CILINDRO FOTORRECEPTOR (CILINDRO DE IMAGEM) ADICIONAL AO INSTALADO NA IMPRESSORA SEM CUSTO ADICIONAL PARA ESTE ÓRGÃO. SCANNER: POSSUI RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 1200DPI; POSSUI UMA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 25 PÁGINAS POR MINUTO EM TAMANHO CARTA.	615988	6		
12	SCANNER PROFISSIONAL COM CONEXÃO ETHERNET, 600 DPI, VELOCIDADE DE 24PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. CARACTERÍSTICAS GERAIS: VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO A4 24 PPM EM MODO SIMPLEX E 48 IPM EM MODO DUPLEX. RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI E INTERPOLADA DE 1200 DPI. INTERFACE POR DISPLAY TFT OU LCD TOUCHSCREEN OU COM COMANDO ATRAVÉS DE BOTÕES. SENSOR DE IMAGEM CIS DUPLO. MODO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO DE 24 BITS, ESCALA DE CINZA DE 8 BITS (256 NÍVEIS). DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) DEVE PERMITIR DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA. DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHO A3 DEVE PERMITIR DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHO A3. SENSOR DE PAPEL COM SENSOR ELETROMECAÂNICO OU ULTRASSÔNICO. CAPACIDADE DE CARGA DE PAPEIS 50 FOLHAS COM COMPRIMENTO DE ATÉ 21,6 CM DE LARGURA E ATÉ 35,6 CM DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR DIGITALIZAR PARASERVIDOR DE E-MAIL, FTP, REDE, PC (IMAGEM, OCR, E-MAIL E ARQUIVO REDE 10/100/1000BASE-TX (ETHERNET GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA DE FÁBRICA CERTIFICADO ENERGY STAR MODELO O MODELO NÃO PODE SER UM MODELO DESCONTINUADO PELA FABRICANTE. DIMENSÕES APROXIMADA DE 306MM X	448745	3		



	258MM X 250MM – ATÉ 6KG.				
13	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 2200VA A 3000VA - ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 VA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE 110/220V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NOBREAK; POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 30MIN COMPATÍVEL COM SUA CARGA MÁXIMA, TENSÃO DE SAÍDA 115V~; POSSUIR BATERIA SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS); COM TIPO DE ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL; VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA ENTRE 47 E 63 HZ;POSSUIR NO MÍNIMO SEIS TOMADAS TRASEIRAS NBR14136; POSSUIR COMUNICAÇÃO INTELIGENTE COM PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB E RS232. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	239495	15		
14	LONGARINA - CADEIRA SOBRE LONGARINA DIRETOR DE 3 LUGARES COM BRAÇOS, ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE NO MÍNIMO 50,00 MM DE ESPESSURA, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA, REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIÉSTER, SEM COSTURA APARENTE, NA COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CONCHA INTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO 100% RECICLÁVEL E CARENAGEM TEXTURIZADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ASSENTO COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE 60,00 MM DE ESPESSURA, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA COM CONCHAS INJETADAS EM POLIPROPILENO, COM ALMA INTERNA DE AÇO SAE 1010/20 COM 1.5X92 MM DE ESPESSURA COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA OU EM COMPENSADO Prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura. REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, SEM COSTURA APARENTE, SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM TEXTURIZADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, 100% RECICLÁVEL, NA COR AZUL. ESTRUTURA DE UNIÃO DO ASSENTO COM ENCOSTO EM LÂMINA DE AÇO SAE 1020 ¼ X72 MM OU 1/4' X 3 POL. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	468326	30		
15	LONGARINA - CADEIRA SOBRE LONGARINA DIRETOR DE 3 LUGARES COM BRAÇOS, ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE NO MÍNIMO 50,00 MM DE ESPESSURA, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA, REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIÉSTER, SEM COSTURA APARENTE, NA COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CONCHA INTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO 100% RECICLÁVEL E CARENAGEM TEXTURIZADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ASSENTO COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE 60,00 MM DE ESPESSURA, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA COM CONCHAS INJETADAS EM POLIPROPILENO, COM ALMA INTERNA DE AÇO SAE 1010/20 COM 1.5X92 MM DE ESPESSURA COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA OU EM COMPENSADO Prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura. REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, SEM COSTURA APARENTE, SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM TEXTURIZADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, 100% RECICLÁVEL, NA COR	468326	10		



	AZUL. ESTRUTURA DE UNIÃO DO ASSENTO COM ENCOSTO EM LÂMINA DE AÇO SAE 1020 ¼ X72 MM OU 1/4' X 3 POL. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
16	MESA PARA ESCRITÓRIO – MESA EM L: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO DE REFERENCIA: MESA EM L COM GAVETEIRO ESTRUTURAL 4 GAVETAS E SUPORTE CPU/NOBREAK - LINHA PRIME 42 MM SHOPPING ESCRITÓRIO (SKU: MLGE4GSCNP); SIMILIAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR; MESA EM L FORMADA POR DUAS MESAS RETAS DE ALTURA 75 CM E TAMPOS NOS SEGUINTEES PADRÕES: MESA AUXILIAR DE COMPRIMENTO 100 X PROFUNDIDADE DE 47 CM, QUE PODE SER ACOPLADA À DIREITA OU À ESQUERDA DA MESA PRINCIPAL; MESA PRINCIPAL COM TAMPO DE COMPRIMENTO 140 CM X PROFUNDIDADE DE 60 CM APOIADO SOBRE UM PÉ E UM GAVETEIRO ESTRUTURAL AFIXADO À DIREITA OU À ESQUERDA DO USUÁRIO, CONFORME A NECESSIDADE; PRODUZIDA EM PAINEL DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADA MDP E/OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, RISCOS E MANCHAS; ESTRUTURA: TAMPO E PÉS COM ESPESSURA TOTAL DE 42 MM, FORMADOS POR 2 PAINÉIS EM MDP E/OU MDF DE ESPESSURA 18 MM, ACOPLADOS INTERNAMENTE POR UM PAINEL EM HDF 6 MM, AGREGANDO DETALHE DESIGN DO PRODUTO. PÉS COM SAPATAS DESLIZANTES NIVELADORAS EM PVC PARA REGULAGEM DE ALTURA; GAVETEIRO ESTRUTURAL COM 4 GAVETAS CONVENCIONAIS COM CORREDIÇAS EM AÇO COM TRILHO TELESCÓPICO E ESFERAS METÁLICAS.	329679	10		
17	MESA ESCRITÓRIO - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MDF OU MDP, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 0,70 M, ALTURA 0,75 M, COR ESTRUTURA CINZA, COMPRIMENTO 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALHAS METÁLICAS PASSAGEM FIOS/TOMADAS EMBUTIDAS.	264597	15		
18	ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MDP, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA MDP, QUANTIDADE PRATELEIRAS 2 UN, LARGURA 80 CM, ALTURA 740 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FECHADURA FRONTAL, E PUXADORES, PROFUNDIDADE 50CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, COR CARVALHO MALVA, MATERIAL BASE AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS, TIPO BAIXO, ESPESSURA TAMPO 25 MM.	458657	20		
19	CADEIRA FIXA - CADEIRA FIXA DIRETOR, PÉS EM FORMATO TRAPÉZIO, ESTRUTURA TUBULAR DE 1 POLEGADA, CHAPA 18. ASSENTO E ENCOSTO MODELO DIRETOR, CONFECCIONADO COM ESPUMA AMARELA DENSIDADE 60 GROSSA, MADEIRA DE 15 MM, ACOMPANHA PORCA GARRA NAS FURAÇÕES DE BASE E BRAÇO, BRAÇO CORSA PRETO. FORRAÇÃO EM TECIDO J SERRANO PRETO.	607903	40		
20	POLTRONA - POLTRONA GIRATÓRIA COM RELAX TRAVA APÓIA-BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS E ESPALDAR DIRETOR. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES, APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERAS DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO, APOIADOS SOBRE RODÍZIOS INJETADOS EM POLIAMIDA 6.0, COM CALOTA INTEGRADA AO CORPO, EIXO DE FIXAÇÃO DAS RODAS FABRICADO EM AÇO TREFILADO SAE 1213 COM 08 MM DE DIÂMETRO, SEM PRESENÇA DE BUCHAS PARA MONTAGEM DO MESMO A ESTRUTURA,	611356	20		



	TRAVAMENTO DO EIXO DAS RODAS POR MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSÃO, DIFICULTANDO O DESLOCAMENTO DA CADEIRA QUANDO SEM A PRESENÇA DO USUÁRIO.				
21	POLTRONA - POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS.	603931	10		
22	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, COR AZUL, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SECRETARIA, COR ESTRUTURA AZUL, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURINO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇO, REGULAGEM DE BRAÇOS.	391696	30		
23	CADEIRA SALA DE REUNIÃO - CADEIRA, ESPALDAR, ALTO, GIRATÓRIA EM TELA, DIMENSÕES C 55 X L 61 X A 88-95 CM, ALTURA ASSENTO: 45-52 CM CADEIRA PRESIDENTE AÇO CROMADO E COURO ECOLÓGICO, ENCOSTO ESTRUTURADO EM COURO ECOLÓGICO 100%, RECICLÁVEL, MECANISMO COM RECLINAÇÃO SINCRONIZADA PRA O ASSENTO E ENCOSTO NA PROPORÇÃO 1:2, COM MULTI PARADAS, SISTEMA ANTIIMPACTO E AJUSTE DE TENSÃO AUTOMÁTICO. PISTÃO CROMADO CLASSE 4 COM 120 MM DE CURSO. PESO SUPORTADO: 150 KG.	484126	20		
24	SUPORTE DE MATERIAL METALICO DE LENHA - SUPORTE PARA CPU/NOBREAK MEDINDO: 0,24M (LARGURA) X 0,50M (PROFUNDIDADE) X 0,20M (ALTURA). CONFECCIONADO EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO PADRÃO MADEIRADO NA COR MARFIM MORANO OU SIMILAR, TAMPO EM CHAPAS DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, COM FITA DE BORDA DE PVC COM 1 MM DE ESPESSURA EM TODO O CONTOURNO DA PEÇA, NO MESMO PADRÃO DO TAMPO. MONTAGEM COM USO DE SISTEMA PINOS E TAMBOR EM ZAMAK, TIPO MINIFIX OU MONTAFIX COM 4 RODÍZIOS EM POLIPROPILENO PRETO.	239501	18		
25	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR - COM GARRA ARTICULADO PARA 2 MONITORES LCD E LED DE 10" ATÉ 24" QUE TENHAM ROSCA DE FIXAÇÃO NO PADRÃO VESA DE 75X75MM OU 100X100MM. SISTEMA DE APOIO POR MEIO DE GARRA NA MESA. ALTURA MÁXIMA DO CENTRO DA GRADE MONITOR ATÉ A MESA É DE 36CM. DISTÂNCIA MÁXIMA DOS BRAÇOS ARTICULADOS É DE 43CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 3KG. FEITO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E MANUAL PARA INSTALAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 9 CM LARGURA: 17 CM PROFUNDIDADE: 30 CM.	264716	8		
26	SUPORTE TRIPE - PROJETADO PARA ACOMODAR QUALQUER PROJETOR, INDEPENDENTE, COM O LIMITE DE 7 QUILOS. DESENVOLVIDO EM AÇO CARBONO NA COR PRETA, PERMITE INCLINAÇÃO DE 15 GRAUS, GIRO DE 360 GRAUS COM REGULAGEM DE ALTURA. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA: 110 CENTÍMETROS (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) REGULAGEM DE ALTURA MÁXIMA: 200 CENTÍMETROS (DOIS METROS) SUPORTE COM BANDEJA ADICIONAL PARA NOTEBOOK.	600392	2		

27	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W).	463246	15		
28	KIT CFTV FULL HD COM 8 CÂMERAS ACESSO VIA SMARTPHONE E COMPUTADOR CONTEÚDO: 01 DVR MHDX FULL HD IP LANÇAMENTO 5X1 DE 08 CANAIS 08 CÂMERAS IMPORTADAS FULL HD 1080P COM INFRAVERMELHO 01 HD SEAGATE 1TB INTERNO SATA 7200RPM 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT 100 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE MALHA 16 CONECTORES BNC ANTIRRÚIDO PARAFUSO E MOLA 08 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE 01 MOUSE USB ESTANTE/ARMARIO DE AÇO 90 CM 6 BANDEIJAS 120 KG TIPO DE MONTAGEM: MONTAGEM NO CHÃO	474877	2		
29	ESTANTE/ARMARIO DE AÇO 90 CM 6 BANDEIJAS 120 KG TIPO DE MONTAGEM: MONTAGEM NO CHÃO	443794	5		
30	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO INOX EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Grau de Proteção: IPX4 Tensão Nominal (V): 127 ou 220 Amperagem (A): 1,5 / 0,7 Potência (W): 90 Frequência - Mercado Nacional (Hz): 60 Consumo de Energia (kWh/mês): 12,2 Eficiência Energética: 0,07 CAPACIDADE Acomoda Garrafão (L): 10 e 20 Volume Interno do Aparelho (L): 2 Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h): 1,28 Temperatura de Resfriamento: 10°C / 50°F Vazão Mínima por Gravidade (L/h): 96 L/h	300995	4		
31	CONJUNTO DE MESA E 4 CADEIRA DE PLASTICO BRANCA Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 70 cm Distância entre as Pernas: 70,5 cm Peso: 3,85 kg (+-40g) Área de Gravação (silk): Lateral: 34 x 3 cm Tampo: 4 partes de 15x15 cm Material: Polipropileno Informações Técnicas: Cadeira Bistrô	615523	6		
32	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR 120CM Acabamento: BP Altura: 73 cm Cor: Fresno/Preto Cor Predominante: Marrom Cor do Produto: Fresno/Preto Escala de Brilho: Semi-Brilho Estilo: Moderno Formato: Retangular	479513	6		

Largura:	120	cm				
Material	Principal:	MDP				
Profundidade:	60	cm				
Sapatas	Niveladoras:	Sim				
Suporta Até (kg): 21 kg						
TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 019/2024)

ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Moisés Coelho e Silva Neto, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1138543990 SEJUSP e do CPF nº 003.702.043-95 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de ___/___/2024, processo administrativo nº 014/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de materiais permanentes**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Presidência da Câmara Municipal.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Balsas (MA) __ de __ de 2024

Moisés Coelho e Silva Neto
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal